LEI Nº 1.432 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 26.950,00 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0008.2.048 – Manutenção do Programa Teto Financeiro
34 –3.3.90.36.00.00 - (010707) – Outros serv. De Terceiro – Pessoa Física R$ 26.950,00

TOTAL **R$ 26.950,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0008.2.048 – Manutenção do Programa Teto Financeiro
35- 3.3.90. 39.00.00 - (010707) - Outros serv. De Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 26.950,00

TOTAL **R$ 26.950,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 17 de Setembro de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saúde